



GABINETE DO PREFEITO
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 28.602, de 10 de junho de 2020.

Dispõe alteração ao Decreto n.º 28.564, de 21 de maio de 2020, que “Declara situação de emergência e Calamidade Pública no Município de Rio Brilhante/MS e define medidas de prevenção e enfrentamento à COVID-19.”

DONATO LOPES DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o *caput* artigo 3º do Decreto n.º 28.564, de 21 de maio de 2020 que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica autorizado o atendimento presencial ao público no Comércio em Geral, de segunda a sexta-feira, no horário das 07 horas até as 18 horas, aos sábados até as 12 horas devendo permanecer fechado nos domingos e feriados, desde que não se enquadrem nas exceções trazidas nos parágrafos deste artigo.”

Artigo 2º - Fica acrescido o inciso IV ao §4º do artigo 3º do Decreto n.º 28.564, de 21 de maio de 2020 que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

...

IV – limitar a quantidade de clientes, autorizando a entrada no estabelecimento de apenas 1 pessoa por família para realização de compras;”

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 10 de junho de 2020.

DONATO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Brilhante